



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 577, DE 16 DE MAIO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES
POLITICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE,

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, na ordem de 2,81% (Dois virgula oitenta e um pontos percentuais), calculado sobre os salários base dos quadros gerais de pessoal e vencimento base dos Servidores Públicos e Agentes Políticos, incidindo sobre os valores a partir de 01 de maio de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 16 de maio de 2007.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin

Sec. De Adm e FAzenda